

499
07

Cultura
Secretário Jorge Cunha Lima
GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução 15, de 1.º-8-84 O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve: Artigo 1.º — Fica tombado o Morro do Botelho, no Município do Guarujá, que atingirá a área circunscrita pela curva de nível de 20 m que faz parte da Zona Verde definida no Zoneamento do Uso do Solo e Sistema Viário daquele Município, como também parte da gleba de 167.899,66 m ² doada à Prefeitura Municipal e situada entre esta linha e a rua Sorocaba, no bairro da Biquinha ou Barra Funda, servindo como limite, na região do colo entre os Morros do Botelho e Pitiú, a via projetada que o atravessa, a partir de sua intersecção com a curva de nível de 20 m em cada lado do colo. Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência para os devidos e legais efeitos. Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.